

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Milena Andersen Lopes, e de outro lado a empresa Mercado BNF Ltda, estabelecida na Rua Arno Schmidt, nº 239, Bairro Centro, cidade de Vargem/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 21.301.252/0001-20,, legalmente representada, em face do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR E DO PREÇO

1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para **aquisição de material de higiene e limpeza**, para as diversas Secretarias Municipais, de forma parcelada e de acordo a necessidade do Município, em conformidade com as especificações, preços e quantidades constantes do Anexo Único desta Ata, cujo montante previsto nesta Ata é de R\$ 85.232,67 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais, e sessenta e sete centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão realizadas pela empresa acima identificada, respeitada a ordem de classificação e mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O Município efetuará o pagamento dos serviços fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

2.3 - O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 – Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

3.3 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O contrato será fiscalizado:

- I -** Na Secretaria de Administração: pela servidora Danielly Cavalli;
- II -** Na Secretaria de Educação: pela servidora Isaura A. Ramos Dalcanalle;
- III -** Na Secretaria de Desenvolvimento Social: pela servidora Fabíola Ferreira;

4.2. Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, em local determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 2 (dois) dias após a requisição.

4.3. Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

4.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT;

4.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.6. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras e precisas, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, as regulamentações de órgãos normatizadores; fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT;

4.7. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, e correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, através da seguinte classificação:

Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj/At.: 2.004 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
(020) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0501.007000 Aplicações Diretas 6.115,68

Órgão/Unid: 04.01 Secretaria de Educação

Proj/At.: 2.009 Manutenção do Ensino Fundamental (046) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.001001 Aplicações Diretas	23.318,38
Proj/At.: 2.012 Manutenção da Educação Infantil (058) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.001001 Aplicações Diretas	23.318,38
Órgão/Unid: 07.01 Secretaria do Desenvolvimento Social Proj/At.: 2.025 SUAS Manutenção da Assistência Social Geral (114) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas	32.480,23

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados serão válidos até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Vargem/SC, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

8.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as cláusulas e condições da presente Ata;

9.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

10.2. Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto desta Ata, podendo apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo proponente, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Rescisão do Contrato;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1. O Município de Vargem reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2. O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança no fornecimento, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

13.2 - O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

14.1 - A Ata poderá ser revogada antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.3 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

Vargem/SC, 10 de janeiro de 2.024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Waldemir Cardoso dos Passos,
Contratada

Fiscais do Contrato:

Danielly Cavalli

Isaura A. Ramos Dalcanalle

Fabíola Ferreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária perfumada 1 litro	UN	250,00	q boa	0,0000	4,27	1.067,50
2	Álcool Gel 500 ml	UN	76,00	ua u	0,0000	5,09	386,84
3	Álcool 70% 1 litro	UN	149,00	flop's	0,0000	9,26	1.379,74
4	Algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão rolo 500g	PCTE	26,00	york	0,0000	10,29	267,54
5	ALVEJANTE 1 LITRO	UN	116,00	saif	0,0000	10,72	1.243,52
6	AMACIANTE DE ROUPA DE 2 LITROS	UN	30,00	agua fast	0,0000	4,54	136,20
7	BALDE 20 LTS	UN	30,00	eco plas tic	0,0000	26,49	794,70
8		LT	6,00	eco plas tic	0,0000	15,14	90,84
9	BALDES PLASTICOS 17 LITROS (INTEIROS NAO VASADOS)	UN	10,00	eco plas tic	0,0000	26,49	264,90
10	BOLSA ALVEJADA DE PANO	UN	50,00	pa no sul	0,0000	3,88	194,00
11	Cabo extensor 1,60 para rodo	UN	49,00	noviça	0,0000	36,97	1.811,53
12	Cera Líquida Amarela 750 ml	UN	12,00	andreaia	0,0000	9,12	109,44
13	Cera líquida incolor 750 ml	UN	15,00	andreaia	0,0000	11,99	179,85
14	Cloro (ácido)limpeza pesada 500 ml	UN	26,00	ua u	0,0000	12,57	326,82
15	COADOR CAFÉ PANO MÉDIO	UN	6,00	coador do sul	0,0000	2,29	13,74
16	Coador de café pano grande	UN	30,00	coador do sul	0,0000	4,89	146,70
17	Corda de nylon para varal 10 metros	UN	6,00	to mpack	0,0000	3,27	19,62
18	Desengordurante 500 ml	UN	30,00	agua fast	0,0000	8,07	242,10
19	DESENGORDURANTE LIMPADOR ALCALINO LIMPEZA PESADA PISO, PAREDE, FACHADA, QUINTAL, OFICINA INDÚSTRIA 500ML	UN	20,00	agua fast	0,0000	8,07	161,40
20	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, PESO LÍQUIDO 300 G	PCTE	25,00	diabo verde	0,0000	27,49	687,25
21	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS	UN	176,00	zavaski	0,0000	6,27	1.103,52
22	Detergente anti odor 500 ml	UN	1.200,00	zavaski	0,0000	3,07	3.684,00
24	ESCOVA DE LIMPEZA	UN	6,00	noviça	0,0000	8,29	49,74
25	Escova para lavar roupa., base de polipropileno, cerdas macias	UN	25,00	noviça	0,0000	8,29	207,25
26	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UN	20,00	to mpack	0,0000	4,79	95,80
27	ESCOVÃO DE NYLON	UN	4,00	to mpack	0,0000	8,14	32,56
28	Esfregão de espuma	UN	15,00	to mpack	0,0000	19,22	288,30
29	ESFREGÃO COM CERDAS DE POLIPROPILENO	UN	10,00	to mpack	0,0000	15,99	159,90
30	Esfregão de aço 15 gramas	UN	15,00	zavaski	0,0000	3,87	58,05
31	ESFREGÃO DE PANELA DE AÇO	UN	36,00	pedra azul	0,0000	3,86	138,96
32	ESFREGÃO ZIG ZAG (REFIL)	UN	26,00	to mpack	0,0000	15,14	393,64
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCTE	26,00	to mbriil	0,0000	3,72	96,72
34	Espanja multiuso pct/4 unidades	PCTE	42,00	alklin	0,0000	5,82	244,44
35	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	UN	400,00	esfre bom	0,0000	0,49	196,00
36	FLANELA DE ALGODÃO	UN	40,00	pa no sul	0,0000	2,67	106,80
37	Fósforo palito caixa grande c/240	CX	50,00	fiat lux	0,0000	4,14	207,00
38	FRONHA LISA	UN	20,00	pa no sul	0,0000	7,34	146,80
39	Gel para vaso sanitário c/ aplicador Desodorizador de Sanitário Gel Adesivo Citrus 38g com 1 Aplicador + 6 Discos	UN	40,00	ra ma r	0,0000	13,07	522,80
40	GUARDANAPO COM 100 UNIDADE	PCTE	50,00	bela vista	0,0000	1,74	87,00
41	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UN	20,00	baygon	0,0000	7,99	159,80
42	Lã de aço 60 gramas	UN	15,00	to m briil	0,0000	3,72	55,80
43	LENÇOS UMEDECIDOS C/450 DIMENSÃO 20X12CM	BD	50,00	baby bym	0,0000	15,99	799,50
44	Limpa forno Limpa Forno Tradicional 250g	UN	2,00	saif	0,0000	13,39	26,78
45	LIMPA VIDROS 500 ML	UN	215,00	zavaski	0,0000	7,96	1.711,40
46	Limpador de uso geral perfumado 1 litro	UN	235,00	batuta	0,0000	15,62	3.670,70
47	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA	UN	6,00	eco plas tic	0,0000	119,97	719,82
48	LIXEIRA PLASTICA - 20 LITROS	UN	14,00	eco plas tic	0,0000	26,49	370,86
49	LIXEIRO COM TAMPA 25 LITROS	UN	10,00	eco plas tic	0,0000	52,97	529,70
50	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	30,00	bravo	0,0000	4,17	125,10
51	LUVA DE BORRACHA LÁTEX TAM. G	PAR	20,00	to mpack	0,0000	3,62	72,40
52	LUVA DE BORRACHA LÁTEX TAM. M	PAR	20,00	to mpack	0,0000	3,62	72,40
53	LUVA DE BORRACHA LÁTEX TAM. P	PAR	10,00	to mpack	0,0000	3,62	36,20
54	LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO G	PAR	20,00	to mpack	0,0000	3,97	79,40
55	LUVA DE LÁTEX FORRADA TAMANHO M	PAR	20,00	to mpack	0,0000	3,97	79,40
56	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO G-CAIXA COM 100 UNI	CX	16,00	to mpack	0,0000	12,89	206,24

57	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO M CAIXA COM 100 UNI	CX	16,00	tompack	0,0000	12,89	206,24
58	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS	UN	6,00	tramontina	0,0000	157,97	947,82
59	Mopabrasivo	UN	37,00	tompack	0,0000	17,99	665,63
60	Multiuso cremoso 450 ml	UN	90,00	tom bril	0,0000	17,47	1.572,30
61	Odorizante de ambiente 360 ml	UN	180,00	ramar	0,0000	15,75	2.835,00
62	PA DE LIXO	UN	16,00	brilhul	0,0000	3,54	56,64
63	Palito de dente de bambu c/100 uni	CX	80,00	tompack	0,0000	2,04	163,20
64	PANO DE CHÃO BRANCO,SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA 100%LAGODÃO TAMANHO 45CMX70CM	UN	175,00	pano sul	0,0000	9,29	1.625,75
65	Pano de copa 44 cm x 65 cm 90% algodão	UN	95,00	pano sul	0,0000	7,97	757,15
66	Pano de prato g com bainha tm 45cm x 67cm	UN	40,00	pano sul	0,0000	7,97	318,80
67	Pano micro fibra 50cm x 60cm	UN	26,00	pano sul	0,0000	4,49	116,74
68	Pano para limpeza microfibrã 50 cm x70 cm 180 gsm alta absorção	UN	75,00	pano sul	0,0000	29,97	2.247,75
69	Papel laminado rolo papel aluminio rolos grandes 4,5cm x7,5	RLS	10,00	tompack	0,0000	6,09	60,90
70	Papel filme de plástico transparente 300m x 10cm x28 cm	RLS	22,00	tompack	0,0000	4,59	100,98
71	Papel higiênico fardos c/64 rolos de 60 cm x 10 cm cada 60 metros folhas simples	FARD	100,00	fofinho	0,0000	47,99	4.799,00
72	Papel higiênico folha dupla c/12 rolos	FARD	180,00	fofinho	0,0000	17,95	3.231,00
73	Papel Toalha Rolo c/2 unidade	PCTE	400,00	stylus	0,0000	4,54	1.816,00
74	Pastilha adesiva/detergente sanitário	UN	320,00	ramar	0,0000	8,45	2.704,00
75	Pedra para sanitária Embalagem: 1 pedra e 1 suporte plástico para uso nos vasos sanitários	UN	100,00	sani-sol	0,0000	6,24	624,00
76	PRENDEDOR DE ROUPA	DZ.	10,00	pedra azul	0,0000	1,97	19,70
77	Querosene 900 ml	UN	20,00	zavaski	0,0000	19,92	398,40
78	RODO COM ESFREGÃO ZIG ZAG	UN	6,00	tompack	0,0000	13,39	80,34
79	RODO DE BORRACHA GRANDE DUPLA BORRACHA 60 CM	UN	58,00	betthavale	0,0000	24,95	1.447,10
80	Rodo de borracha médio dupla 50 cm	UN	26,00	betthavale	0,0000	24,99	649,74
81	Rodo de esponja Esponja com cabo para alcançar alturas Conteudo: Esponja de limpeza com cabo Esponja de fibras (semelhante ao modelo para buças) Comprimento: 1,25m Largura: 30cm Cabo plástico	UN	28,00	tompack	0,0000	12,99	363,72
82	Rodo de espuma Rodo Espuma Passa Cera; Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados	UN	16,00	tompack	0,0000	7,49	119,84
83	SABÃO ÁLCOOL, EM BARRA,NEUTRO-PACOTE COM 05 UNIDADES	PCTE	60,00	zavaski	0,0000	8,34	500,40
84	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO PACOTE C/5 UNI	PCTE	50,00	zavaski	0,0000	10,09	504,50
85	Sabão em pó 1,6 perfumado	UN	242,00	amacitel	0,0000	24,37	5.897,54
86	Sabonete líquido 1 litro	UN	152,00	tacto	0,0000	11,47	1.743,44
88	Saco plástico p/ lixo 100lts azul reforçado 75cm x 1,05m c/25	RLS	130,00	tompack	0,0000	14,65	1.904,50
89	Saco plástico p/ lixo 30 lts azul reforçado69cm x 62cm c/50	RLS	60,00	tompack	0,0000	14,67	880,20
90	Saco plástico p/ lixo 50lts azul reforçado63cm x 80 cm c/50	RLS	126,00	tompack	0,0000	14,67	1.848,42
91	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 5 LITROS	RLS	40,00	bluforte	0,0000	3,99	159,60
92	SACO PLASTICO PARA LIXO - 100 LTS. - 50 METROS	RLS	180,00	tompack	0,0000	14,67	2.640,60
93	SACO PLASTICO PARA LIXO - 30 LTS. - 50 METROS	RLS	160,00	tompack	0,0000	14,67	2.347,20
94	SACO PLASTICO PARA LIXO - 50 LTS. - 50 METROS	RLS	170,00	tompack	0,0000	14,67	2.493,90
95	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GR	UN	16,00	sany	0,0000	4,07	65,12
96	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300 ML	UN	400,00	tom bril	0,0000	4,07	1.628,00
98	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UN	50,00	bene casa	0,0000	15,09	754,50
99	TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	110,00	pano sul	0,0000	2,69	295,90
100	TOALHA DE ROSTO 50 X 70 CM APROXIMADAMENTE, FELPUDA, MACIA DE COR CLARA.	UN	50,00	bene casa	0,0000	7,79	389,50
101	Toalha Oleado para mesa metros	M	20,00	tambasa	0,0000	16,94	338,80
102	Toalhas de papel branco 20 cm x 21 cm c/1000 fardo de 6 unidades	FARD	184,00	tompack	0,0000	20,77	3.821,68
103	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCTE	126,00	tompack	0,0000	11,52	1.451,52
105	VASSOURAS NYLON	UN	140,00	noviça	0,0000	11,29	1.580,60

Total do Participante ---->

85.232,67